ALCOOLEMIA ZERO

UMA BREVE HISTORIA SOBRE OS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E CRIMINAIS DA LEI SECA NO BRASIL

Alexandre Basileis

2021

Até cortar os próprios defeitos pode ser perigoso. Nunca se sabe qual é o defeito que sustenta nosso edifício inteiro.
Clarice Lispector

DEDICATÓRIA

Dedico estas letras a todos os brasileiros. Às vítimas dos acidentes; aos pais que perderam filhos; aos filhos que ficaram sem os pais; às mães que tiveram que tomar o lugar de chefe de família; às mães que perderam seus filhos; enfim, a toda sociedade que sofre as consequências dos acidentes de trânsito. Sejam eles de qualquer natureza.

AGRADECIMENTOS

Sempre em primeiro lugar ao criador, arquiteto, mentor, sustentador, doador e mantenedor da vida, que é Deus.

Em segundo lugar:

Aos meus pais por guiarem os meus primeiros passos rumo ao que sou;

À minha família;

Aos meus alunos;

A todos os professores e profissionais direta e/ou indiretamente relacionados ao trânsito;

Aos amigos;

A todos aqueles que de alguma forma ajudaram a semear, cultivar e colher os frutos de um trânsito seguro.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....10

ANTECESSOR DA LEI SECA.....18

ALCOOLEMIA ZERO.....21

ASPECTOS DA LEI 11.705/08.....29

LEI 12.760/12 – NOVA LEI SECA.....33

RESOLUÇÃO. 432/13 DO CONTRAN.....54

COMPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE PSICOMOTOR.....55

UMA QUESTÃO DE CIDADANIA.....77

BAFÔMETRO.....88

ATUALIZANDO O AGORA PELA LEI 13.281/2016.....90

UMA DECISÃO SUPERIOR E O EMBATE DO MPF.....96

ANEXOS.....124

REFERÊNCIA.....133

O AUTOR.....135

INTRODUÇÃO

Estudar e conhecer os aspectos da lei seca, tanto da sanção administrativa como do crime de trânsito relacionados à Lei 11.705/08 e as suas alterações, que estão em vigor e relacionadas ao consumo de álcool e condução de veículo automotor e seus efeitos na sociedade é extremamente importante ao motorista na atualidade e não só ao condutor, mas também aos profissionais da área do trânsito que ensinarão a matéria aos alunos de Primeira Habilitação ou em curso de Reciclagem para Condutores Infratores, em cursos de Capacitação, palestras relacionado ao trânsito, para os agentes do direito, como os advogados que defenderão causas, aos estudantes e concursando, enfim, a todos e a toda sociedade em geral. É importantíssimo a todos conhecer os aspectos da norma relacionada a matéria álcool e direção, pois, de certa forma, nosso direito ao trânsito seguro, depende da consciência de cada cidadão.

No entanto, muito mais que conhecer os aspectos da Lei 11.705/08 é saber que é uma questão de cidadania manter uma boa conduta e respeito as leis vigentes.

E por que?

Pelo simples fato de que faz parte da nossa cultura o ato de beber. Sendo assim, já é motivo de sobra para estar atento ao que a

Lei diz, Pois há muitos que bebem e dirigem e sem demagogia, todos sabemos disso.

Esta dados visa confrontar o leitor a compreender a dinâmica e a responsabilidade social que envolve a coletividade, a entender seus direitos e educá-lo a respeitar as leis e normas e o bom senso social e coletivo. Não tem, em momento algum, o intuito de ensinar a burlar a lei ou de achar "brechas" e, sim, para que, nós que passamos a conhecê-la, sejamos instrumentos de propagação de suas responsabilidades no ato de conduzir e os riscos que assumem os que não se preocupam com tal comportamento e aos abusos cometidos pelos agentes e autoridades em relação ao tema na prática. Ainda cabe ressaltar aqui, os aspectos relacionados às jurisprudências e como pensam e como agem os órgãos na esfera administrativa em relação a infração, ainda, tratar as atulizações da Lei.

De antemão, é bom que saibamos que temos, antes de qualquer coisa, a cultura de punir, condenar, julgar, castigar, corrigir, afirmar que é culpado e só depois averiguar atos e fatos.

O comportamento será tanto mais inofensivo e socialmente correto, quanto mais educado for seu espírito. O ato de ensinar, avaliar, fiscalizar e corrigir um comportamento nocivo à sociedade deverá ser no mínimo de uma ação no trinômio educação/avaliação/correção do que foi ensinado à sociedade.

Quando falamos em ensinar ou educar devemos saber o que estes termos referem-se para que posamos transmitir a mensagem de forma correta, objetiva e certa.

Decretar, sancionar uma lei ou dizer que tal comportamento é crime, infração, contravenção ou errado não é suficiente no que tange à educação e conscientização. Deve-se punir e muitas das vezes,

punir com todo rigor da lei, porém, deve-se ensinar, educar, avaliar, fiscalizar e então, punir.

Vivemos um momento de tensão no trânsito, é preciso deter, é preciso colocar rédias na conduta agressiva e indiferente do motorista... é preciso mudar.

No entanto, mais uma vez erraram o alvo, o tiro foi aos ventos e criaram um astro pop, o etilômetro (bafômetro) virou o POP da vez. O que temos presenciado é que não interessa a causa do acidente, da colisão ou do atropelamento, o que importa mesmo é saber se o motorista bebeu ou não, se vai soprar o bafômetro ou não e se porventura, será considerado criminoso para ter a matéria do dia seguinte. As vítimas não são nem lembradas, a não ser para que seja um apoio pra que se chega a conduta embriagante do motorista infrator ou criminoso.

Na verdade, há uma sensação de que o pior deva acontecer pra que eu possa estar correto na minha premonição, poder dizer que a opinião desse ou daquele é verdadeira. Não se preza pela paz e sim pela guerra. Paz não dá Ibope e nem vende informações. Cria-se o caos para ter o controle das coisas.

Portanto, Alcoolemia Zero – fara uma uma breve historia sobre os aspectos administrativos e criminais da lei seca no brasil, na esperança de que com conhecimento da matéria, envolvendo a história, possamos juntos com os poderes constituidos, visualizar uma sociadade, educada e um trânsito menos abrasivo.

Ensinar e Educar

Ensinar: Do latim *insignare*, que sigifica instruir sobre, assinalar, marcar, mostrar algo a alguém. Marcar com um sinal.